

Lei nº 080/98

“Delimita Perímetro Urbano de Goianá”

A Câmara municipal de Goianá, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para efeito de cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, fica delimitada como Zona urbana do município de Goianá, as áreas que atinjam até 3 (três) Km a partir do último imóvel, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos:

- a) meio-fio ou calçamento, com canalização de água;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgoto sanitário;
- d) rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola ou posto de saúde ;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 28 de abril de 1998.

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*